

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIV – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

---

## **PUBLICAÇÕES**

# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS - PB**

## **JANEIRO DE 2019**



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 013/2018**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º) – CONCEDER** a Servidora **JOSEFA MARINIEIRO ROLIM DA SILVA**, casada, funcionária público municipal, na Função de MERENDEIRA, Matrícula 0000714, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no **Artigo 40, § 1º, III, "a", da CF**, sua **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **PROVENTOS INTEGRAIS**.

**Art. 2º) – Esta PORTARIA entra em vigor** na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus PB, 28/12/2018.

*Tânia Parnaíba Ricarte*

Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 014/2018**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

Art. 1º ) – CONCEDER a Servidora **Antônia Farnaíba Ricarte**, casada, funcionária público municipal, na Função de PROFESSORA, Matrícula 2305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 40º , § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º da EC 41/2003, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º ) – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraria.

Bom Jesus – PB, 28/12/2018.

*Tânia Farnaíba Ricarte*

Tânia Farnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -

**JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA 04 de janeiro de 2019.**

**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**

**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

